



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 506

## CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder Subvenção à Caixa Escolar U José Tafuri "da - Escola Estadual "Governador Magalhães Pinto " desta Cidade na importância de Cr\$ - 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), no exercício de 1980.

Artigo 2º - A Subvenção concedida pelo Artigo anterior, será paga mediante requerimento da Diretoria beneficiária, podendo ser parcelada em dois pagamentos a critério do Chefe do Executivo Municipal.

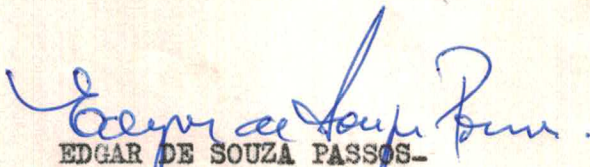
Artigo 3º - A Entidade subvencionada remeterá à Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, um Relatório de Atividades - que mostrará o recebimento e aplicação da subvenção concedida pela presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente em 1980.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - a presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
23 de Novembro de 1979.

  
EDGAR DE SOUZA PASSOS -  
PREFEITO MUNICIPAL.